

EDITAL Nº 001/2020 DE CONTRATAÇÃO DE MEDIADOR EM ARTES VISUAIS COM TEMPO DETERMINADO PARA O CALENDÁRIO DA GALERIA SESC CIDADE ALTA 2020 - SESC AR/RN

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta Natal/RN, Telefone: (84) 3133-0360, e-mail: cultura@rn.sesc.com.br torna público o presente edital nos termos a seguir:

1- APRESENTAÇÃO

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar 2 mediadores em artes visuais para desenvolver ações de arte educação durante as exposições da Galeria Sesc Cidade Alta-calendário 2020. Entende-se por ações de arte educação na Galeria Sesc: proporcionar o desenvolvimento de olhares e diálogos por meio do contato direto entre o público e as obras de arte em sua transversalidade e diversidade cultural; como também difundir, mediar e interligar o público a respeito dos processos criativos de cada exposição e suas relações com História da Arte, as diversas linguagens artísticas e arte contemporânea.

1.2 O Sesc irá conceder o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto por mediador, para cada exposição, totalizando 3 (três) mediações em artes visuais, com retenção dos tributos e contribuições na forma de legislação vigente.

1.3 A Galeria Sesc Cidade Alta realizará 3 (três) exposições durante o ano 2020, de acordo com o seguinte calendário:

N	PERÍODO	EXPOSIÇÃO
1	04 de março a 15 de maio de 2020	NAÇÃO ZAMBERACATU de Pedro Feitoza
2	10 de junho a 31 de agosto de 2020	Exposição Sesc RN
3	23 de setembro a 04 de dezembro de 2020	FRASES DE BUSÃO de Thayná Almeida

1.4 O calendário de exposições da Galeria Sesc será de março a dezembro de 2020, na sala de Exposições do Sesc Cidade Alta, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN.

1.5 A mediação em artes visuais ocorrerá de segunda a sexta (com possibilidade de realização de ações em finais de semana e feriados, mediante acordo prévio), no horário das 9h às 14h (primeiro turno) e 14h às 19h (segundo turno).

2- OBJETIVOS

2.1 Contratar por período determinado (de março a dezembro) 2 mediadores em artes visuais para desenvolver ações de arte educação e mediação cultural de acordo com o calendário 2020 de exposições da Galeria Sesc na unidade operacional Sesc Cidade Alta.

2.2 Desenvolver ações arte educativas e formativas paralelas à realização das exposições como: bate-papos, ações diversas de mediação em artes visuais e cultural/ interação com o público, debates, palestras, oficinas, dentre outras ações, juntamente com o acompanhamento da equipe de cultura da unidade operacional Sesc Cidade Alta.

2.3 Proporcionar o desenvolvimento de olhares e diálogos por meio do contato direto entre o público e as obras de artes em sua transversalidade e diversidade cultural; como também difundir, mediar e interligar o público a respeito dos processos criativos de cada exposição e suas relações com História da Arte, as diversas linguagens artísticas e arte contemporânea.

2.4 Contribuir para o desenvolvimento do processo crítico-criativo da clientela comerciária e da comunidade, garantindo o acesso à cultura para todos em sua transversalidade e diversidade cultural.

3- CRONOGRAMA

3.1 Envio de currículos: 01 a 09/02/2020

3.2 Entrevistas: 13, 14 e 17/02/2020

3.3 Divulgação dos selecionados: 19/02/2020

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os currículos deverão ser entregues no Sesc Cidade Alta, localizado na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta – Natal/RN; CEP: 59.025-070 Fone: (84) 3133-0360 no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h ou enviados através do e-mail cultura@rn.sesc.com.br, com o seguinte título: **CURRÍCULO PARA MEDIAÇÃO EM ARTES VISUAIS GALERIA SESC 2020.**

4.2 Caso o participante envie sua documentação pelos correios, deverá enviar exclusivamente por serviço de entrega rápida– comprovada pela data do carimbo postal – com aviso de recebimento (AR).

5- FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se doutores, mestres, especialistas, graduados e alunos (a partir do 3º período) das seguintes áreas de conhecimento: Educação artística, Artes visuais, Artes cênicas, História e Produção Cultural; como também artistas ou curadores com curso superior nas referidas áreas ou áreas afins, residentes no estado do Rio Grande do Norte.

5.2 É vedada a participação dos servidores do Sesc Rio Grande do Norte, Sistema Fecomércio RN e Senac RN, bem como dos seus parentes em linha reta e colaterais, até 2º grau.

5.3 As inscrições são gratuitas.

5.4 Os mediadores selecionados deverão estar aptos para execução da mediação em artes visuais no período de 04/03 a 04/12/2020.

5.5 Os currículos entregues por meio físico não serão devolvidos. Os mesmos serão anexados ao processo de seleção.

5.6 No currículo deverá vir sinalizado qual o turno escolhido para o desenvolvimento da mediação (9h às 14h ou 14h às 19h).

5.7 O participante poderá enviar juntamente com o currículo, portfólios, links de plataformas digitais, clipping ou outras comprovações de atuação na área.

5.8 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas

5.8.1 Pessoa Física

I – Habilitação Jurídica para pessoa física:

- a) Cópia do R.G, com a idade mínima de 18 anos
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Prova de Inscrição no NIT/PIS/PASEP
- d) Dados bancários

5.8.2 Pessoa Jurídica

II - Habilitação Jurídica para pessoa jurídica:

- a) Cópia do documento de identidade.
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea anterior.
- e) Dados bancários pessoa jurídica.

5.9 Preenchidas as formalidades exigidas, o ato de envio do currículo, implica na aceitação automática aos termos do Edital.

6- DA SELEÇÃO DO MEDIADOR EM ARTES VISUAIS

6.1. O edital para seleção de Mediadores em artes visuais para desenvolver ações de arte-educação referente as exposições da Galeria Sesc Cidade Alta- calendário 2020, selecionará 02 (dois) mediadores e irá conceder o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto por mediador para cada exposição, totalizando 3 (três) mediações em artes visuais, com retenção dos tributos e contribuições na forma de legislação vigente.

6.2. O processo em questão de caráter classificatório, ocorrerá da seguinte forma: recebimento de currículos nos formatos presencial ou por e-mail e seleção de até 20 currículos para realização da entrevista, que será desenvolvida por uma comissão de seleção, nomeada pela Direção Regional do Sesc AR/RN. Essa comissão será composta por até 03 (três) membros da Gerência/Coordenação de Cultura do Sesc AR/RN.

6.3. A classificação dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

- Apresentação de conhecimento técnico/ artístico e formação profissional
- Compreensão sobre o papel da arte educação no seguimento das artes visuais
- Disponibilidade para desenvolver o trabalho no horário (9h às 14h ou 14h às 19h)
- Apresentação de uma boa desenvoltura na oratória

7- RESPONSABILIDADES DO SESC UNIDADE CIDADE ALTA

- a) Tornar público o resultado da seleção do presente Edital.
- b) Planejar o calendário de ações arte educativas de acordo com as exposições 2020; determinar o período de cada ação e coordenar a realização de cada uma delas e seus desdobramentos.
- c) Planejamento, montagem e desmontagem das ações de arte educação juntamente com o mediador em artes visuais.
- d) A programação visual, divulgação da exposição, criação e impressão de material gráfico, dentro dos padrões definidos pelo Sesc AR/RN.
- e) Produzir adequadamente o espaço de acordo com as especificidades de cada projeto.
- f) Manutenção dos espaços expositivos, com a presença do mediador em artes visuais, durante o período de vigência da exposição.
- g) Fornecer a cada mediador selecionado o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto, por cada exposição, totalizando 3 (três) mediações em artes visuais, a partir do pagamento por meio de emissão de nota fiscal, que será emitida após o término de cada exposição. O pagamento ocorrerá dentro do prazo de 30 dias após a entrega da nota fiscal.
- h) Fornecer todas as informações necessárias para subsidiar o trabalho do mediador de acordo com as especificidades de cada exposição.

8- RESPONSABILIDADES DO MEDIADOR EM ARTES VISUAIS

- a) Ser o elo entre o público visitante- que poderá ser 1(uma) pessoa ou um grande grupo- e as obras de arte de cada exposição da Galeria Sesc Cidade Alta calendário 2020.
- b) Apresentar conhecimento técnico em relação às artes visuais em seus diferentes seguimentos, como também em relação as diferentes linguagens artísticas e diversidade cultural.
- c) Provocar o desenvolvimento de olhares e diálogos por meio do contato direto entre o público e as obras de artes em sua transversalidade e diversidade cultural; como também difundir, mediar e interligar o público a respeito dos processos criativos de cada exposição e suas relações com História da Arte, as diversas linguagens artísticas e arte contemporânea.
- d) Desenvolver ações arte educativas e formativas paralelas à realização das exposições como: bate-papos, ações diversas de mediação em artes visuais/ cultural/interação com o público, debates, palestras, oficinas, dentre outras juntamente com acompanhamento da equipe de Cultura da unidade operacional Sesc Cidade Alta.
- e) Provocar a mediação com intencionalidade e consciência para o despertar e a fruição, não somente centrada na imagem, mas em uma experiência, um caminho que leve a pensar a vida e a linguagem das artes visuais em sua transversalidade e diversidade cultural.
- f) Apresentar uma boa desenvoltura na oratória.
- g) Ser pontual e cumprir os horários de trabalho. Em caso de falta por motivos de saúde, apresentar atestado médico.
- h) Desenvolver o trabalho de mediação cultural com foco em artes visuais dentro dos padrões definidos pelo Sesc AR/RN.

- i) Ser propositivo através de iniciativas que colaborem com ações de mediação cultural para a galeria.
- j) Acompanhar a montagem de cada exposição juntamente com a equipe de cultura do Sesc
- l) Elaborar relatórios sobre o trabalho desenvolvido para cada exposição.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Após divulgação do resultado a equipe Sesc entrará em contato com os selecionados.

9.2 A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após o término da exposição.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal no valor 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do mediador.

9.4 A sala de exposições do Sesc Cidade Alta está disponível para visitação para prévio conhecimento do espaço expositivo.

9.5 Em caso de desistência, o mediador selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc AR/RN, no prazo mínimo de 70 (setenta) dias que antecedem a exposição. Não ocorrendo a comunicação no prazo legal, o mediador estará impedido de mediar na Galeria Sesc Cidade Alta, por um período de 2 (dois) anos.

9.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do Sesc AR/RN (www.sescrn.com.br).

9.7 Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail cultura@rn.sesc.com.br.

9.8 O Sesc AR/RN terá autonomia para convidar mediadores para complementar o calendário, caso seja do seu interesse.

9.9 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc AR/RN, após apreciação da Gerência de Cultura e Lazer e Coordenação de Cultura, ficando eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Sesc AR/RN – Gerência de Cultura e Lazer - Artes Visuais.

FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA

Diretor Regional – Sesc AR/RN

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Nº RN – 20XX – CS – 0XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA EM ARTES VISUAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC AR/RN E A ...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.^(a) (-----), (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito^(a) no CPF sob o nº. (-----), no final assinado, têm justo e contratado, nos termos da Resolução 1252/2012, mediante as cláusulas constantes do presente instrumento que, mutuamente, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA EM ARTES VISUAIS A SER REALIZADA NA GALERIA SESC CIDADE ALTA** durante as seguintes exposições constantes no calendário 2020, como segue:

N	PERÍODO	EXPOSIÇÃO
1	04 de março a 15 de maio de 2020	NAÇÃO ZAMBERACATU de Pedro Feitosa
2	10 de junho a 31 de agosto de 2020	Exposição Sesc RN

3	23 de setembro a 04 de dezembro de 2020	FRASES DE BUSÃO de Thayná Almeida
---	---	-----------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

§ 1º – O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos a apresentação da nota fiscal e a aceitação do fiscal do Contrato, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 2º – A CONTRATANTE, na condição de tomadora dos serviços objeto do presente Contrato, estará desde logo autorizada, em obediência e em fiel observância à legislação tributária em vigor, a proceder à retenção e ao repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Tornar público o resultado da seleção do presente Edital;
- b) Planejar o calendário de ações arte-educativas de acordo com as exposições 2020; determinar o período de cada ação e coordenar a realização de cada uma delas e seus desdobramentos;
- c) Planejamento, montagem e desmontagem das ações de arte-educação juntamente com o mediador em artes-visuais;
- d) A programação visual, divulgação da exposição, criação e impressão de material gráfico, dentro dos padrões definidos pelo Sesc-AR/RN;
- e) Produzir adequadamente o espaço de acordo com as especificidades de cada projeto.
- f) Manutenção dos espaços expositivos, com a presença do mediador em artes visuais, durante o período de vigência da exposição;
- g) Fornecer a cada mediador selecionado o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto, por cada exposição, totalizando 3 (três) mediações em artes visuais, a partir do pagamento por meio de emissão de nota fiscal, que será emitida após o término de cada exposição. O pagamento ocorrerá dentro do prazo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;
- h) Fornecer todas as informações necessárias para subsidiar o trabalho do mediador de acordo com as especificidades de cada exposição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de mediação artística no local, dias e horários determinados pelo Sesc-AR/RN, bem como:
- b) Ser o elo entre o público visitante- que poderá ser 1 (uma) pessoa ou um grande grupo e as obras de arte de cada exposição da Galeria Sesc Cidade Alta calendário 2020;
- c) Apresentar conhecimento técnico em relação às artes visuais em seus diferentes seguimentos, como também em relação as diferentes linguagens artísticas e diversidade cultural;
- d) Provocar o desenvolvimento de olhares e diálogos por meio do contato direto entre o público e as obras de artes em sua transversalidade e diversidade cultural; como também difundir, mediar e interligar o público a respeito dos processos criativos de cada exposição e suas relações com História da Arte, as diversas linguagens artísticas e arte contemporânea;
- e) Desenvolver ações arte-educativas e formativas paralelas à realização das exposições como: bate-papos, ações diversas de mediação em artes visuais/ cultural/interação com o público, debates, palestras, oficinas, dentre outras juntamente com acompanhamento da equipe de Cultura da unidade operacional Sesc Cidade Alta;
- f) Provocar a mediação com intencionalidade e consciência para o despertar e a fruição, não somente centrada na imagem, mas em uma experiência, um caminho que leve a pensar a vida e a linguagem da artes visuais em sua transversalidade e diversidade cultural;
- g) Apresentar uma boa desenvoltura na oratória;
- h) Ser pontual e cumprir os horários de trabalho. Em caso de falta por motivos de saúde, apresentar atestado médico;
- i) Desenvolver o trabalho de mediação cultural com foco em artes visuais dentro dos padrões definidos pelo Sesc AR/RN;
- j) Ser propositivo através de iniciativas que colaborem com ações de mediação cultural para a galeria;
- k) Acompanhar a montagem de cada exposição juntamente com a equipe de cultura do Sesc;
- l) Elaborar relatórios sobre o trabalho desenvolvido para cada exposição;

- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerencia de Cultura e Lazer do Sesc-AR/RN, na pessoa de xxxxxx – mat.: xxxx, representando a CONTRATANTE.

§ 1º – O representante anotarà em registro próprio todas as concorrências relacionadas com a prestação dos serviços objetos deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento ensejará a imediata rescisão do presente Contrato.

§ 1º – A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos.

§ 2º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização a danos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

§ 3º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 5% (cinco por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações presentes neste instrumento.

§ 4º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante da obrigação não cumprida.

§ 5º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento das parcelas deste contrato.

§ 6º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE;
- c) Por interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Sétima, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor, e pela Resolução SESC Nº 1252/2012.

Parágrafo único – A CONTRATADA autoriza, desde já, o Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/RN, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das obras artísticas expostas na Galeria Sesc Cidade Alta.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **320 (trezentos e vinte) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
Direção Regional

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: